

RESOLUÇÃO nº 08, de 31 de março de 2023.

Disciplina valor por quilômetro rodado para fins de ressarcimento de despesas de deslocamento e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, considerando o disposto nos §§ 18 e 24 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio e nos §§ 37 e 44 do art. 23 do Estatuto do Consórcio, por deliberação da Diretoria Executiva,

RESOLVE:

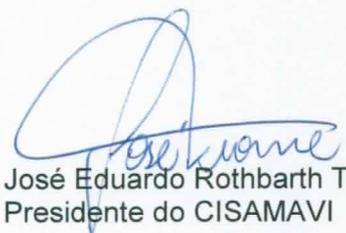
Art. 1º Fica estabelecido o valor por quilômetro rodado para fins de ressarcimento de despesas de deslocamento aos empregados do CISAMAVI que necessitem do uso de veículo próprio para participarem de reuniões, eventos e visitas técnicas relacionadas ao consórcio, bem como aos servidores cedidos que tenham necessidade de se deslocar de seus Municípios até a sede do CISAMAVI para a prestação dos serviços.

§ 1º O valor por quilômetro rodado será o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço de aquisição do litro de gasolina adquirido pelo CISAMAVI na praça de Rio do Sul, sendo considerado, na data do cálculo, o valor da última aquisição efetivada.

§ 2º O ressarcimento mensal estará limitado ao valor correspondente a 01 (uma) UR fixada no âmbito do CISAMAVI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 31 de março de 2023.



José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente do CISAMAVI



Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo do CISAMAVI